



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

[cmnovas@powertechinfo.com.br](mailto:cmnovas@powertechinfo.com.br)

### LEI Nº 1837/2012

**“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos Funcionários Municipais.”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a reajustar em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos funcionários municipais do Poder Executivo, Ativos, Inativos e Pensionistas.

**§ 1º** - Fica o Prefeito Municipal a proceder futuros reajustes no presente exercício, aos funcionários do Poder Executivo, Ativos, Inativos e Pensionista, obedecendo a legislação própria e os índices oficiais, observando-se a dotação orçamentária e os limites estabelecidos pela Lei da Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** - Fica da mesma forma, autorizado a conceder reajuste aos servidores em cargos comissionados, no mesmo índice do *caput* do artigo.

**Art. 2º** - As despesas com aplicabilidade desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 28 de Março de 2012.

**JOSÉ APARECIDO FÁVALO**

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

000177 02/ABR/2012 11:31 PMH-MG